



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1395/16

Data 17/02/16

SÚMULA. Autoriza a repassar produtos (materiais) para o **Recanto e Bem Estar do Idoso**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar produtos, (materiais) para manutenção da entidade, do **Recanto Bem Estar do Idoso**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Avenida Brasil S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, conforme acordado com a entidade e especificado abaixo:

Materiais

Manutenção da entidade	Quant.
pasteis (unidade)	5.000
torta doce (kg)	317
refrigerante coca-cola (1 litro)	910
refrigerante fanta (2 litros)	378
copos descartáveis (fardo)	88
guardanapos de papel (pacote)	220
detergente de louça 500 ml	20
sabão em pó kg	30
água sanitária (lata)	20
papel higiênico (pct com 8 unidades)	110
cartolina (unidade)	10
Pincel (unidade)	10
balões 50 unidades	10
papel crepom (unidade)	5
água Mineral galão 20 lt	20

§ 1º. O material estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento) do material pactuado.

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, em 11 (onze) cotas.

§ 3º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

08.00

08.02

ADOLESCENTE.

0824400242.047

3.390.30

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Material de Consumo

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Table with 3 columns: Item, Quantidade, Unidade. Lists various items like Pincel Atômico, Pistola de Cola-quente, etc.

Table with 3 columns: Item, Discriminação, Unidade. Lists items like Tubo de Recarga de tinta da impressora L355, Tonner.

§ 1º. O material e/ou serviços estipulado no caput deste artigo poderá ser critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 10% (dez por cento) do material e/ou serviços pactuados.

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 11(onze) cotas.

§ 3º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada: 08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 17 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná LEI Nº 1396/16 Data 17/02/16 SÚMULA. Autoriza a repassar produtos (materiais) para o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná CONSEGBARRAS, e dá outras providências.

Table with 3 columns: Item, Especificação, Quantidade. Lists items under 'a) Gêneros Alimentícios' such as Açúcar, Doce cremoso, Leite longa vida, etc.

Table with 3 columns: Item, Especificação, Quantidade. Lists items under 'b) Material de Limpeza' such as Vassoura, Lã de Aço, Detergente, etc.

Table with 3 columns: Item, Especificação, Quantidade. Lists items under 'c) Material de Expediente' such as Tonner, Folha de papel A4.

Table with 3 columns: Item, Especificação, Quantidade. Lists items under 'd) Manutenção da Viatura' such as Peças para manutenção até R\$ 3.004,90.

Table with 3 columns: Item, Especificação, Quantidade. Lists items under 'a) Gêneros Alimentícios' and 'b) Limpezas e Higiene' such as Arroz, Feijão, Ovos, etc.

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizados pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 11(onze) cotas.

§ 3º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Manutenção das Ações Administrativas Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Table with 2 columns: ALIMENTAÇÃO, Quant. Lists items like ARROZ TIPO 1, MACARRAO C/OVOS 500GR, etc.

Table with 2 columns: MATERIAL DE LIMPEZA, Quant. Lists items like PAPEL HIGIÊNICO C/4, SABÃO EM PÓ, etc.

Table with 2 columns: MATERIAL DIDÁTICO, Quant. Lists items like FITAS DE CETIM 5, FITAS DE CETIM 9, etc.

§ 1º. O material estipulado no caput deste artigo poderá ser critério do Chefe do Poder Executivo Municipal ser majorado em até 10% (dez por cento).

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, em 11(onze) cotas.

§ 3º. Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais desde que haja compatibilidade de custo.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada: 08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e a vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 17 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ACORDO PARA REPASSE DE PRODUTOS (MERCADORIAS) E/OU SERVIÇOS
LEI Nº1395/16 DE 17/02/16.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o 78.121.936/0001-68, com sede administrativa à Avenida Brasil, 245, na cidade de Três Barras do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, odontólogo, inscrito no, CIC/RG. nº 902.308.139-2 SSP/PR, e CFP nº 409.886.600-59 residente à Avenida Paraná, S/N na cidade de Três Barras do Paraná, PR, e do outro lado **Recanto Bem Estar do Idoso**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente senhor **QUERINO ANGELO CANTELLI**, portador do CIC/RG. nº 1006340358 SSP/PR. e CPF. Nº 194.581.690-29, residente e domiciliado na localidade município de Três Barras do Paraná, resolvem firmar o presente acordo para repasse de produtos (mercadorias) de acordo com a Lei Municipal nº 1395/16 de 17/02/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, como baixo especificado:

Materiais

Manutenção da entidade	Quant.
pasteis (unidade)	5.000
torta doce (kg)	317
refrigerante coca-cola (1 litro)	910
refrigerante fanta (2 litros)	378
copos descartáveis (fardo)	88
guardanapos de papel (pacote)	220
detergente de louça 500 ml	20
sabão em pó kg	30
água sanitária (lata)	20
papel higiênico (pct com 8 unidades)	110
cartolina (unidade)	10
Pincel (unidade)	10



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

balões 50 unidades	10
papel crepom (unidade)	5
água Mineral galão 20 lt	20

CLÁUSULA SEGUNDA.

Recanto Bem Estar do Idoso, se responsabiliza pelo atendimento às pessoas da terceira idade, devidamente, associados da entidade em cumprimento as finalidades Estatutárias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade beneficiada com o incentivo deste repasse fará o controle do uso dos materiais e/ou serviços constante deste termo.

CLÁUSULA QUARTA

O repasse de produtos (materiais) e/ou serviços, é a título de complementação das atividades operacionais da entidade, sendo que a responsabilidade administrativa e jurídica pela entidade é de sua diretoria.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo terá validade da assinatura, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer das partes com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA.

O material e/ou serviços estipulado neste Termo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 25% (vinte por cento) do material e/ou serviços pactuados

CLÁUSULA SÉTIMA

A Associação compromete-se a cumprir todas as determinações constantes neste instrumento e em especial as da Lei Municipal nº 1395/16 de 17/02/2016.

CLÁUSULA OITAVA

Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados as quantidades acordadas com a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este, em 11(onze) cotas.

CLÁUSULA NONA

Poderá o Município e a entidade acordar a permuta dos materiais e/ou serviços desde que haja compatibilidade de custo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei comprovou sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
08.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
0824400242.047 Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.
090.30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Associação deverá manter em arquivo próprio e em ordem o controle dos produtos (materiais) e/ou serviços, sendo permitido a qualquer tempo o acesso ao referido controle pelo Município, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste termo, as partes elegem o FORO da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustado, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Pela Prefeitura:

Gerso Francisco Gusso
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Pela Entidade:

Querino Angelo Cantelli
QUERINO ANGELO CANTELLI
Presidente.

Testemunha: *Fabiane Lemos*

Testemunha: *Fernando L. M. G.*



ESTADO DO PARANÁ

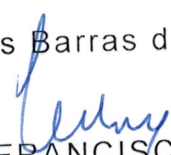
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

- OBJETO:** O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, e/ou serviços).
- PARTES:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a **Recanto Bem Estar do Idoso**
- VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2016.
- FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 1395/16 de 17/02/2016
- PRODUTO/SERVIÇO:** Conforme relação contida no Acordo.

Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Jefferson Pelizzari Lopes e outros, CPF 300.447.239-20, torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia, para a Instalação de Loteamento denominado Alto da Serra, situado na Rua Alto São s/n, Bairro Vila Industrial, Município de Laranjeiras do Sul-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PEDREIRA DALMINA LTDA torna público que irá requerer do IAP, a Renovação da Licença de Operação nº 26631, com validade até a data de 05/07/2016 para uma Usina de Asfalto na BR 277 Km 457, no Município de Laranjeiras do Sul, PR.

Advertisement for Correo newspaper featuring a person on a staircase and the slogan 'Quem lê aprende e vive mais feliz, escreve bem e pensa no que diz!'

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE ACORDO O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, armarinho, aviação, combustíveis, manutenção de veículos e/ou serviços).

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 4/2016 PROCESSO Nº 14/2016 Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa Lait

EXTRATO DE ADIÇÃO DE CONTRATO - ao contrato nº 20/2015 CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DO CONTRATO Devida a repregação fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 19.092,50 (dezenove mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Camara EDITAL nº 07/2016 O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e accedendo à solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

- MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (RPP) Nº 57/2015-PMPB. REALME DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 17.233.777/0001-90. RIVALDI & COGO LTDA, CNPJ nº 07.288.877/0001-78. INOVAMÉ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.015/0001-02. ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 09.802.002/0001-92. CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.832.039/0001-76. DP MACIEL - MEDICAMENTOS - ME, CNPJ nº 15.744.459/0001-66. GENEX FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 03.411.909/0001-88. LECO FÁRMACIA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 05.497. NÉLI TEREZINHA DE NEZ - FARMÁCIA - ME, CNPJ nº 17.095.743/0001-17. MAURO MARCANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.818.169/0001-86. HOSPIFAR MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 11.616.474/0001-89. NARRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.849.048/0001-76. FARMANED LTDA, CNPJ nº 04.718.412/0001-85. ANORMEDIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP, CNPJ nº 13.104.158/0001-05. ANORMEDIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP, CNPJ nº 13.104.158/0001-05. MARINIZ DALMIN CROTTI, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE ACORDO O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, armarinho, aviação, combustíveis, manutenção de veículos e/ou serviços).

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE ACORDO O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, armarinho, aviação, combustíveis, manutenção de veículos e/ou serviços).

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE ACORDO O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, e/ou serviços).

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO DE ACORDO O Município fará o repasse de produtos (materiais de alimentação, limpeza, didático, higiene, e/ou serviços).

Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e accedendo à solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

Table with financial data for Câmara Municipal de Porto Barreiro, including columns for 'DESPESAS EXECUCIONADAS', 'DESPESA COM FISCAL', and 'DESPESA COM PESSOAL'.